



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 078/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a empresa, **TELEDIAGNÓSTICO DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ (MF) Nº 02.510.946/0001-23, estabelecida na Rua Doutor José Peroba, 275, sl 707, Cond. Edf. Metrópolis, Stiep, Salvador – BA, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Rogério Mesquita Souza, inscrito no CPF/MF Nº 643.825.595-53, portador da cédula de identidade Nº 05792247-08 – SSP/BA, residente na Rua Bahia, 147, Apt. 301, Pituba, Salvador – BA, CEP: 41.830-161, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078/2021, destinado à Contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de telerradiologia, com fornecimento de laudo por Raio X digital, todos os dias da semana, 24hs, com instalação de equipamentos em comodato (aparelho de Raio X, software, hardware, etc.), com adequação das infraestruturas e comunicação de redes internas e web, assim como manutenção preventiva e corretiva, e abastecimento de todo material de consumo necessário para funcionamento pleno dos equipamentos em comodatos, para atender os usuários da rede de saúde do município de Santo Amaro que necessitem de diagnósticos em situação eletiva, urgência ou emergência, conforme especificações do Termo de Referência, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de fornecimento/prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
CONTRATANTE